



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2019

Processo nº: 133/2019

Abertura: 02/10/2019

Horário: 09:00 Horas

Tipo: Menor preço UNITÁRIO

Objeto: Registro de Preços para aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de PERDÕES, sito a Pça. 1º de junho, 103, Centro, mediante designação do pregoeiro e componentes da equipe de apoio conforme portaria 6.606 de 24 de janeiro de 2017, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e dos Decretos Municipais nº 2083 e 2084 de 06 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

1- DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição de Material Odontológico**, a serem adquiridos conforme solicitações das Secretarias do Município de Perdões, expectativa de quantidades e especificações estão contidas no Anexo IV, deste edital.

1.2. As quantidades constantes do Anexo IV são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

1.3. Os proponentes deverão apresentar o preço UNITÁRIO, a marca do material ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



2- PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A ata de registro de preços, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal PERDÕES, e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

3 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1.** Será vedada a participação de empresas:
- 3.1.1. com falência decretada ou concordatária;
 - 3.1.2. consorciada;
 - 3.1.3. declarada inidônea por qualquer órgão público;

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
PREGÃO Nº 96/2019
ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA COMERCIAL
LICITANTE:
CNPJ-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
PREGÃO Nº 96/2019
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE:
CNPJ-

5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3. O credenciamento será da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo I deste edital) este com a firma devidamente reconhecida, outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

5.3.1. **É obrigatória a apresentação de documento de identidade**

5.4. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidora da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01- PROPOSTA DE PREÇO e 02- DOCUMENTOS.

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

7- PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para assinatura da Ata, se vencedora;

b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07/2002;

b.1) declaração de que o produto ofertado atende as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas; (quando requisitado)

c) Preço: Deverá ser descrito o item, o preço UNITÁRIO cotado em Reais, a marca ofertada. As empresas licitantes deverão deixar em branco ou não descrever os Itens que não desejarem cotar. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.2.1. Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.2.2. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES e NEGOCIAÇÃO:

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço UNITÁRIO, definido no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 8, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

8.2. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes,

8.3. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço UNITÁRIO o valor estimado para o fornecimento, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.10. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço UNITÁRIO.

8.11. Serão desclassificadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;
- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.12. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.13. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.14 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.

8.15 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9- DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação e as Declarações constantes dos Anexos II e III.

9.1.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, (CRC) desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade.

OBS: Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-la como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação:

- a) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- d) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



e) Declaração de inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.1.2. As empresas não-cadastradas deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão.

A) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

b) Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

c) Certidão de Regularidade, emitida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio da sede da licitante; e Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

e) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

g) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social

h) Balanço patrimonial do último exercício social exigível, com o número da página transcrito do livro diário com termo de abertura e encerramento e registrado na Junta Comercial; demonstrativo da boa situação econômico-financeira da licitante. A licitante que optou pelo regime de lucro presumido ou que seja optante pelo simples nacional, considerada microempresa, deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de cópia autenticada da DEFIS ou ECF conforme o caso.

i) Certidão Negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 dias da data da abertura das propostas;

j) Declaração de inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

k) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10- DA ADJUDICAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o (s) item (ns) objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, ao Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

11.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A(s) vencedora(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



12.1.1. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13 – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, as Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os materiais registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

13.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos produtos, constantes da Ordem de Compra.

13.3. A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

14- DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

14.2. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15- DAS PENALIDADES:

15.1. A recusa pelo licitante em assinar a Ata de Registro de Preços e para a entrega dos itens adjudicados, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

15.4. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

15.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

17- DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de PERDÕES, Setor de Licitações, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

17.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

17.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



17.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidora da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.

17.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

17.8. São anexos deste edital:

ANEXO I – Modelo de Credenciamento

ANEXOII- Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF).

ANEXO III - Declaração de Idoneidade

ANEXO IV – Quantidades estimadas para fornecimento e descrição dos materiais

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

17.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

PERDÕES (MG), 18 de setembro de 2019.

HANDERSON BARROS FERREIRA
Pregoeiro Oficial

ANTÔNIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FAZENDA

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
ASSESSOR JURÍDICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO I

C R E D E N C I A M E N T O

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____,
portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, a
participar da Licitação instaurada pelo Município de PERDÕES, na modalidade de Pregão
nº2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos
poderes para pronunciar-se em nome da empresa

_____, CNPJ/MF nº
_____, bem como formular propostas e praticar todos os atos
inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa
(firma reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão nº...../2019, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Razão Social: _____

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

Declaração de Idoneidade

(Razão Social da Licitante),
através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que
não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública
e que se submete às condições do Edital em todas as fases da licitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

**SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
ODONTOLOGIA**

(01) Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

(02) Motivação: A realização do referido pregão se faz necessário para o serviço de odontologia do centro Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço unitario
01	Anestésico de Lidocaina 2% s/vaso 1,8ml c/50		cx	10	
02	Anestésico de Lidocaina 2% c/vaso Fenilefrina 1,8ml c/50		cx	150	
03	Anestésico tópico de Benzocaina 5% 12g		un	15	
*04	Agulha gengival desc. 30G curta c/100		cx	85	
05	Agulha de sutura nº15 c/12		un	15	
06	Fio de sutura agulhado 4-0 c/24		cx	30	
*07	Água destilada 5000ml		gl	100	
*08	Alveoliten 20g		vd	8	
09	Álcool etílico 70% 1000ml		fr	50	
*10	Ácido gel 37% 2,5ml (seringa)		un	70	
11	Sistema de adesivo fotopolimerizável monocomponente- frasco contendo 6g, com tampa "flip top". Adesivo com 10% de peso em carga (nanopartículas de sílica com 5 nm de tamanho). Solvente a base de água e álcool. Espessura de película em torno de 7 micrometros		vd	20	
12	Pincel aplicador desc. p/ resina c/100 unidades fino		cx	100	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS



13	Broca carbide 1558		un	25	
14	Broca carbide 1557		un	25	
15	Broca de aço p/ C/A nº4		un	25	
16	Broca de aço p/ C/A nº6 em tungstênio		un	35	
17	Broca diamantada 1011		un	25	
18	Broca diamantada 1012		un	25	
19	Broca diamantada 1013		un	25	
20	Broca diamantada 1014		un	25	
21	Broca diamantada 1015		un	25	
22	Broca diamantada 1016		un	25	
23	Broca diamantada 1092		un	25	
24	Broca diamantada 1093		un	25	
25	Broca de acabamento de resina dourada 3118 F		un	25	
26	Broca de acabamento de resina dourada 3168 F		un	25	
27	Broca de acabamento de resina dourada 3195 FF		un	25	
28	Broca de acabamento de resina dourada 2135 F		un	25	
29	Broca de acabamento de resina dourada 1190 F		un	25	
30	Broca Zekhia 199Z		un	40	
31	Broca diamantada 1031		un	25	
32	Broca diamantada 1032		un	25	
33	Broca diamantada 1033		un	25	
34	Broca diamantada 1034		un	25	
35	Broca diamantada 1036		un	25	
36	Broca Multilaminada C/A Busch		kit	15	
37	Escova dental adulto		un	10000	
38	Escova dental infantil		un	20000	
39	Escova de robson		un	70	
40	Esponja hemostática de colágeno hidrolizado c/10		cx	20	
41	Escova de assepsia - lavar instrumental		un	4	
42	Fita de autoclave 19mm x 30m		rl	30	
43	Fio de sutura odontológico 10m		vd	40	
44	Fio dental 500m		cx	10	
45	Flúor gel acidulado 200ml		fr	40	
*46	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 c/500		pct	80	
47	Papel toalha branco - fardo c/1000 flhs		frd	20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



*48	Composição de hidróxido de cálcio radiopaco contendo: pasta base 13g (Esterglicol Salicilato, Fosfato de cálcio, Tungstato de cálcio, óxido de zinco e corantes minerais) + pasta catalisadora 11g (Etiltoluênio Sulfonamida, hidróxido de cálcio, óxido de zinco, dióxido de titânio, Estearato de zinco e corantes minerais)		cx	20	
*49	Material Restaurador Intermediário (reforçado a base de Óxido de Zinco e Eugenol) - kit pó 38g + líquido 15ml		cx	5	
*50	Limalha de prata corte Ultrafino p/ amálgama Composição: Prata 70% , Estanho 26%, Cobre 3%, Zinco 1% - 30g		vd	30	
51	Óleo lubrificante spray 200ml		fr	20	
*52	Luva de procedimento des.tamanho: P,M c/ 100 em látex		cx	250	
*53	Máscara desc. c/ elástico tripla camada 100% polipropileno c/50		cx	50	
54	Cimento provisório forrador de cavidades dos dentes - Pulpo-sam kit pó 50g + líquido 20ml		cx	5	
55	Porta matriz toflemire		un	15	
56	Resina composta fotopolimerizável micropartículas de 4,5 micrômetros (Bisfenol A, Glicildimetacrilato (Bis-GMA), Trietilenoglicoldimetacrilato TEGDMA), Zircônia / sílica) - 4g cor A1		un	15	
57	Resina composta fotopolimerizável micropartículas de 4,5 micrômetros (Bisfenol A, Glicildimetacrilato (Bis-GMA), Trietilenoglicoldimetacrilato TEGDMA), Zircônia / sílica) - 4g cor A2		un	20	
58	Resina composta fotopolimerizável micropartículas de 4,5 micrômetros (Bisfenol A, Glicildimetacrilato (Bis-GMA), Trietilenoglicoldimetacrilato TEGDMA), Zircônia / sílica) - 4g cor A3		un	20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS



59	Resina composta fotopolimerizável micropartículas de 4,5 micrômetros (Bisfenol A, Glicildimetacrilato (Bis-GMA), Trietilenoglicoldimetacrilato TEGDMA), Zircônia / sílica) - 4g cor A3,5		un	20	
60	Selante fotopolimerizável p/ fôssulas e fissuras contendo seringa de selante + seringa de ácido gel a 37%		cx	10	
*61	Sugador desc. c/40		pct	130	
62	Saco p/ lixo infectante - leitoso 20l c/100		pct	20	
63	Tira de aço 4mm c/12		env	20	
64	Tira de aço 6mm c/12		env	20	
*65	Tira de lixa de acabamento e polimento dental média-fina c/ centro neutro 4mm x 170mm c/150		cx	20	
*66	carbono p/ articulação com 280		bl	20	
67	Matriz de aço 0,5mm		un	20	
68	Matriz de aço 0,7mm		un	20	
69	Tira de poliéster c/50		env	20	
70	Tesoura cirúrgica reta F/F 12cm		un	20	
71	Mandril baixa rotação p/ C/A		un	15	
*72	caneta de alta rotação com garantia de um ano e certificado de garantia.		pç	6	
*73	Contra-ângulo intra MX com um ano de garantia e certificado de garantia.		pç	10	
*74	Micro-motor intra MX com um ano de garantia e certificado de garantia		pç	6	
*75	Bicarbonato de sódio 100g		fr	15	
76	Sabonete líquido 1000ml		fr	10	
77	Creme dental c/ flúor 90g		tb	80	
*78	Algodão rolete c/100		pct	150	
79	Seringa carpule c/ aspiração s/refluxo		un	20	
80	Sonda exploradora nº05		un	15	
81	Pinça clínica nº317 p/ algodão		un	25	
82	Brunidor simples nº29		un	25	
*83	Calcador Clevent nº21		un	15	
84	Esculpidor Holleback 3S		un	40	
85	Espátula de manipulação nº24		un	20	
86	Placa de vidro 6mm		un	10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS



*87	Óculos de proteção grande que possa vedar os olhos mesmo sendo usado por cima de óculos de grau.		un	5	
88	Fórceps- 44 encaixe americano		un	6	
89	Fórceps-151 encaixe americano		un	10	
90	Fórceps-150 encaixe americano		un	10	
91	Fórceps 18L encaixe americano		un	10	
92	Fórceps - 18R encaixe americano		un	10	
93	Sindesmótomo		un	11	
94	Alavanca Seldin Reta		un	11	
95	Alavanca Seldin Curva		un	13	
96	Cureta de Lucas		un	16	
97	Pinça Luer Goiva curva - alveolótomo		un	14	
98	Cabo de bisturi nº3		un	14	
99	Limalha em cápsula 2 porções		un	3000	
100	Limalha em cápsula 1 porção		un	3000	
101	Fluoreto de sódio 0,2% 1000ml		fr	50	
102	Fucsina pastilha c/100		cx	150	
103	Guardanapo c/100 30X33		pct	50	
*104	Ionomero de vidro restaurador pó 10g		vd	45	
*105	Ionomero de vidro restaurador líquido 10ml		vd	45	
106	Lâmpada p/ refletor H3 12v		un	4	
107	Mercúrio p/amálgama 100g		vd	15	
108	Aplicador dycal		un	15	
109	Lâmpada de aparelho fotopolimerizador 12V x 75W		un	5	
110	Hipoclorito de sódio 2,5% 1000ml		fr	2	
111	Filme p/ radiografia periapical c/150		cx	8	
112	Mesa auxiliar c/ rodízio e gaveta		pç	2	
113	Plástico PVC 28cm x 30m		rl	15	
114	Lima Seldin nº12		un	15	
115	Cabo de espelho clínico		un	40	
116	Canudo desc. c/ 100 maior espessura(milkshake) para cobrir ponta da seringa tríplice		pct	50	
117	Revelador 475ml		fr	10	
118	Fixador 475ml		fr	10	
*119	Espelho bucal plano nº5		un	150	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS



*120	Porta agulha mathiew 14cm		un	17	
121	Touca sanfonada desc. c/100		pct	10	
122	Hidróxido de cálcio PA 30g		fr	3	
*123	Cunha de madeira c/100		cx	25	
*124	Porta amálgama plástico		un	15	
125	Pote dapen de vidro		un	12	
126	Porta algodão inox		un	2	
127	Condensador Ward nº1		un	15	
128	Condensador Ward nº3		un	15	
129	Taça de borracha p/ polimento de amálgama		kit	10	
*130	Sistema de polimento e acabamento dental - Discos 3M Sof-lex Diam. 12,07mm		cx	8	
131	Disco de lixa Diam. 22mm - Óxido de alumínio		cx	8	
132	Bobina de esterilização grau cirúrgico 100cm x 100m		un	30	
133	Sugador Cirúrgico estéril desc. cx /40		cx	40	
*134	Gorro de amarrar c/100		pct	10	
135	Pote dapen de plástico		un	12	
136	Visualizador de dentina cariada (INODON)		un	5	
*137	Aparelho fotopolimerizador com potência mínima de 600mv e led		un	6	
138	Pedra Pomes		un	10	
139	Papel crepado p/ esterilização em autoclave		pct	50	
140	Limas p/ endodontia		kit	10	
141	Colher de dentina		un	25	
*142	Vibrador para amálgamas e ionômeros de vidro em cápsulas pré-dosificadas. Sistema universal permitindo todos os modelos de cápsulas, tampa protetora em acrílico de alto impacto transparente, dispositivo de segurança com micro-chave/swich interrompendo o funcionamento do equipamento com a abertura da tampa, haste batidora co 4200 oscilações por minuto ,grande amplitude e movimentos helicoidais oferecendo homogeinização ideal, sistema de amortecedores que anulam as vibrações transmitidas pela frequência da haste, extremamente silencioso e chave geral luminosa no paines		un	6	
143	Afiador com ponta de vídea		un	4	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS



*144	Ponta de ultra son perio 10 p Gnatus		un	20	
*145	Ponta de ultra som perio Universal Gnatus		un	20	
146	Ponta de ultra som perio sub Gnatus		un	20	
147	Kit de pontas de silicone para polimento de resina		un	20	
148	Fio afastador gengival		un	3	
149	Hemostático tópico		un	3	
150	Seladora manual 110 volts		un	4	
151	RESINA FLOW COR A2		Um	5	
152	Resina cor OA2(opaca)		un	5	
153	Escala de cor Vita		un	1	
154	Lâmina de bisturi nº 11 e nº 15 c		caixa	10	
155	Forceps nº 01		un	10	
156	Forceps nº 69		un	10	
157	Forceps nº 17		un	10	
158	Forceps nº 16		un	10	
159	Cureta raspagem		un	20	
160	broqueiro		un	03	
161	Compressa de gase estéril		pct	30.000	
162	Descolador de molt		un	10	
163	bandeja		un	2	
164	Eugenol		un	7	
165	Paramonoclorofenol		un	7	
166	Abridor de boca molt infantil		un	10	
167	Cinzel wedelstaldt 3-4		un	5	
168	Unimatrix		un	2	
169	Peça reta para contra ângulo		un	1	
170	Broca esférica nº6 para peça reta haste longa		un	10	

Só poderão participar da fase de lances, os fornecedores que apresentarem as AMOSTRAS dos seguintes itens: 04, 06, 07, 08, 10, 37, 44, 46, 48, 49, 50, 52, 53, 61, 63, 64, 65, 66, 72, 73, 74, 75, 78, 83, 87, 104, 105, 119, 120, 123, 124, 130, 134, 137, 142, 144, 145.

Obs.: ATENÇÃO: SEGUE ANEXO AO EDITAL O ARQUIVO WSIC PARA SER DESCOMPACTADO E PREENCHIDO E TRAZER NO DIA DA LICITAÇÃO O ARQUIVO DE PROPOSTA DE PREÇO. QUALQUER DÚVIDA EM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



DESCOMPACTAR O ARQUIVO E PREENCHER OS DADOS LIGAR NO TELEFONE: 35 3864 7226 (Adilson)

(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução:

Prazo de entrega 05 dias úteis após ordem de fornecimento.
Local de entrega Secretaria Municipal de Saúde – Rua Dulce Oliveira, 66 – Vista alegre – Perdões/MG.

(05) Prazo e condições de garantia

Garantia de acordo com as especificações de cada material.

(06) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail

Andreisa – (35)3864 7246 – susperdoes@gmail.com

(07) Obrigações da contratante

- Receber os objetos que atendem aos requisitos deste Termo de Referência e do Edital.
- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, indicando as razões da recusa.

(08) Obrigações da contratada

- Efetuar a entrega do objeto no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital.
- Comunicar ao Departamento de Compras, em até 02 (dois) dias do prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, informando a nova data de entrega, para avaliação do Setor Licitante.
- Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a sua substituição, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contado da data da notificação do dano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.
- Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(09) Qualificação técnica.

Apresentar junto ao credenciamento

- Alvará vigilância sanitária.
- Autorização de funcionamento
- Certificado de registro da ANVISA (apenas para medicamento)

(10) Critério de avaliação das propostas

De acordo com a necessidade do objeto.

(11) Valores referenciais de mercado:

(12) Resultados Esperados

Espera-se que os objetos estejam de acordo com as normas técnicas, não ofereça qualquer risco para os usuários, que a “Empresa Contratada” cumpra com as obrigações e que o objeto supra as necessidades da parte contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo número:/2019
Licitação: Pregão nº/2019.
Assunto:

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDOES – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º....., com sede nesta cidade de PERDÕES, na, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr., brasileiro,, portador do CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, CPF nº _____, adjudicatária do Pregão nº 96/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para fornecimento de/MG, em conformidade com as especificações contidas no Anexo IV e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os materiais registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos materiais, constantes da Ordem de Compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



3.3. A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	QUANT. ESTIMADA ANUAL	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
		...	
		...	
		...	
.....			

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicado na Ordem de Compra, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado na Ordem de Compra, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo de 24 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos materiais, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdões/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PERDÕES, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE PERDÕES
PREFEITO MUNICIPAL

Contratado(a) Contratante

TESTEMUNHAS:
